



Valide aqui  
este documento



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE GOIÁS  
REGISTRO DE IMÓVEIS DA  
1<sup>a</sup> CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA  
*Igor França Guedes*  
Oficial de Registro

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/N5ZKQ-8T6CL-V4WTZ-7HU77>

.onr

Documento gerado oficialmente pelo  
Registro de Imóveis via [www.ridigital.org.br](http://www.ridigital.org.br)

ridigital | Todos os Registros de Imóveis  
do Brasil em um só lugar

CNM: 026013.2.0373510-84

ESTADO DE GOIÁS COMARCA DE GOIÂNIA

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1<sup>a</sup> CIRCUNSCRIÇÃO

373.510

MATRÍCULA

01

FICHA

Livro 2 - Registro Geral -

GOIÂNIA, 18 de agosto de 2022

**IMÓVEL:** Lote n. 26 da Quadra 17, situado na Rua 16, Setor Central, Goiânia-GO, com área total de 510,00m<sup>2</sup>, sendo sendo 12,00 metros de frente por 42,50 metros de fundos com os lotes 24 e 28. **DESIGNAÇÃO CADASTRAL:** 40102600990004. **PROPRIETÁRIO:** EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - E.C.T-GO. **REGISTRO ANTERIOR:** Transcrição n. 84.572, Livro 3-A-V desta Serventia. Protocolo n. 825.870, de 11/08/2022. Emolumentos: Isentos. Selo Digital n. 00122208112929529700010. Goiânia, 18 de agosto de 2022. Dou fé.

**Av-1-373.510** - Protocolo n. 825.870, de 11/08/2022. **CONSTRUÇÃO.** Pela Transcrição 84.572 do Livro 3A-V, desta Serventia, procedo a esta averbação para consignar que no imóvel desta matrícula consta a construção de um prédio de 2 pavimentos com a área construída de 730,00m<sup>2</sup>, constituído de dependência para instalações do SERGA, da Diretoria Regional do ETC, com as seguintes características: fundações em estacas, tijolos para digo, alvenarias de tijolos maciços, revestindo paredes internas, plástico de vulcom e pintura emassada, pavimentação: kovadur, plástico de vulcom, carpetes e cerâmicas, esquadrios metalom de correr eboxulante, canaleta 43, instalação sanitária, instalação hidráulica, bebedouro, chuveiro, ar-condicionados, pterco, etc. Emolumentos: Isentos. Selo Digital n. 00122208112929529700010. Goiânia, 18 de agosto de 2022. Dou fé.

**Av-2-373.510** - Protocolo n. 825.870, de 11/08/2022. **AVERBAÇÃO.** Para a prática de atos voluntários relativos à transmissão ou constituição de direitos que tenham por objeto o imóvel desta matrícula, o interessado deverá suprir omissões e imperfeições de natureza subjetiva e objetiva, nos termos do art. 213 da Lei nº 6.015/1973. Emolumentos: Isentos. Selo Digital n. 00122208112929529700010. Goiânia, 18 de agosto de 2022. Dou fé.



Selo digital



Valide aqui  
este documento



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE GOIÁS  
REGISTRO DE IMÓVEIS DA  
1<sup>a</sup> CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA  
*Igor França Guedes*  
Oficial de Registro

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assessorador-web.onr.org.br/docs/N5ZKQ-8T6CL-V4WTZ-7HU77>

**CERTIFICA** que, a presente é reprodução autêntica da Matricula n. **373.510** do Livro 2 - Registro Geral, e que foi extraída por meio reprográfico. Certidão emitida nos termos do art. 19, § 1º, da Lei n. 6.015 /1973 e item 80, incisos I e II, da Tabela XIV do Regimento de Custas e Emolumentos do Estado de Goiás.

Emols.:	R\$ 88,84	Taxa Jud.:	R\$ 19,17
Fundesp.:	R\$ 8,88	Funemp.:	R\$ 2,67
Funcomp:	R\$ 5,33	Fepadsaj.:	R\$ 1,78
Funproge:	R\$ 1,78	Fundepeg.:	R\$ 1,11
ISS:	R\$ 4,44	Total:	R\$ 134,00

Selo digital n. **00122512114010934422245**  
Consulte o selo em: <https://see.tjgo.jus.br/buscas>  
Certificado digitalmente por LUANA MIRELLE DIAS FERREIRA  
(070.072.115-00)  
Goiânia/GO, 19 de dezembro de 2025

**ATENÇÃO :**

1 - Para fins de transmissão (compra e venda, permuta, doação, etc.), essa certidão possui validade de 30 (trinta) dias, conforme estabelece o art. 1º, IV, b, do Decreto n. 93.240/1986, que regulamenta a Lei n. 7.433/1985.

2 - Segundo o art. 1º, da Lei n. 20.955/2020, constitui condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do recolhimento integral dos Fundos Institucionais de que trata o art. 15, § 1º, da Lei n. 19.191/2015, com base de cálculo na Tabela XIII, da Lei n. 14.376/2002, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação.

